



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC Nº 06804/08

Fl. 1/1

Administração Direta Estadual. Secretaria de Estado da Administração. Licitação. Pregão Presencial nº 205/2008, Ata de Registro de Preços nº 164/2008 e dois Termos Aditivos. Julgamento regular, com determinação de arquivamento do processo.

ACÓRDÃO AC2 TC 533/2010

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº 06804/08, referente à Licitação nº 205/2008, na modalidade pregão presencial, à Ata de Registro de Preços nº 164/2008 e a dois Termos Aditivos, procedidos pela Secretaria de Estado da Administração, tendo como responsável o Ex-secretário Gustavo Nogueira, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para formação de Sistema de Registro de Preços, com vistas a aquisições futuras de material de expediente, no valor de R\$ 44.591,03, e

CONSIDERANDO que foram atendidas as exigências legais pertinentes à espécie licitatória;

CONSIDERANDO que a Unidade Técnica de Instrução deste Tribunal, ao analisar a documentação apresentada, concluiu, à luz da legislação aplicável, pela regularidade da licitação, da Ata de Registro de Preços e dos Termos Aditivos, os quais tiveram como objetos o acréscimo de quantitativos e o reajustamento de preços;

CONSIDERANDO o pronunciamento oral do Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB, a proposta de decisão do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os Membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, por unanimidade, na sessão hoje realizada, em JULGAR REGULARES o Pregão Presencial nº 205/2008, a Ata de Registro de Preços nº 164/2008 e dois Termos Aditivos, procedidos pela Secretaria de Estado da Administração, tendo como responsável o Ex-secretário Gustavo Nogueira, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa para formação de Sistema de Registro de Preços, com vistas a aquisições futuras de material de expediente, determinando-se, assim, o ARQUIVAMENTO do processo.

Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara - Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.

João Pessoa, em 25 de maio de 2010.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Auditor Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

Representante do Ministério Público
junto ao TCE-PB